

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5885 /2014.

**Concede reajuste de vencimentos
aos servidores efetivos da Câmara
Municipal de Olinda e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 10 de junho de 2014.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, também incidirá sobre a estabilidade.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput fica extensivo aos servidores inativos do Poder Legislativo Municipal que tenham direito a paridade com os servidores da ativa.

Câmara Municipal de Olinda

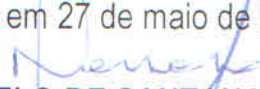
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 27 de maio de 2014.


MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente


MÔNICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário